

NOTA TÉCNICA Nº 001 SMS-POSSE/GO

Considerando:

- A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);
- O Decreto nº 378 de 16 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Posse, que dispõe sobre a situação de emergência em Saúde Pública no município;
- Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
- O pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia.

O QUE É CORONAVÍRUS?

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo Coronavírus, denominado de SARs-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença chamada de COVID-19.

MEDIDAS PREVENTIVAS COMUNS Á TODOS OS ESTABELECIMENTOS/LOCAIS:

- Cumprir legislação sanitária vigente segundo natureza do estabelecimento;
- Manter os ambientes ventilados;
- Orientar a todos as pessoas/funcionários/colaboradores/clientes sobre a lavagem das mãos usando água e sabão líquido e fricção das mãos com álcool gel 70 % com frequência por pelo menos 20 segundos, principalmente depois de tossir ou espirrar, ir ao banheiro e antes das refeições;
- Divulgar e orientar todas as pessoas/funcionários/colaboradores/clientes a adotarem etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis ou toalha de papel e jogá-los em lixeira com tampa após o uso, evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos na sequência);
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção com álcool 70%(fricção por 20 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
- Disponibilizar álcool gel 70%na entrada de salas de uso coletivo, restaurantes, salão de café da manhã e orientar para a sua utilização;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Garantir a limpeza e desinfecção diária das superfícies do ambiente. Usar sabão ou detergente doméstico comum primeiro, e posteriormente, após enxaguar, desinfetante doméstico comum contendo hipoclorito de sódio ou álcool 70%.
- Disponibilizar a todos os as pessoas/funcionários/colaboradores/clientes o acesso fácil à pias providas de água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool gel 70% para uso de funcionários e clientes.

- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
- Não colocar os lábios no bico ejetor de água dos bebedouros coletivos;
- Realizar desinfecção do bebedouro com álcool 70% frequentemente;
- Disponibilizar copos descartáveis junto aos bebedouros;
- Não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);
- Manter distância de 2 metros das demais pessoas.
- Manter o ambiente arejado com boa ventilação;
- Evitar Aglomerações;
- Notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito.

DETERMINA:

1) Paralisar as **aulas**, em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias preferencialmente a partir de 16/03/2020, com tolerância máxima até 18/03/2020, podendo tal paralização ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado.

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

2) Aos **órgãos da administração direta e indireta, empresas públicas, privadas e do terceiro setor**, a avaliação imediata da possibilidade de realização de teletrabalho em todas as áreas com perfil administrativo, resguardando atendimento ao cidadão; bem como o compartilhamento com todos os servidores/funcionários de informações relacionadas à prevenção e tratamento da COVID-19.

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

3) Recomenda suspender todas as visitas sociais á **Unidade Prisional**, visando a proteção dos servidores, dos presos, dos familiares e dos visitantes.

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

4) Recomenda procedimentos a serem adotados no âmbito da **Delegacia-Geral da Polícia Civil**, com vistas a auxiliar na contenção da disseminação do novo corona Coronavírus (COVID-19) NO Estado de Goiás, conforme Portaria Normativa nº 09/2020 – SEAA/DAG/DGA/DGPC-16173.

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

5) Recomenda o acionamento do **Corpo de Bombeiros (via telefone 193) e SAMU (via telefone 192)** somente em casos de acidentes e/ou de extrema necessidade urgência. Os casos Clínicos mais leves a população deverá procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima.

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

6) Recomenda aos **HOTÉIS E CONGÊNERES:**

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

Conclama a rede hoteleira bem como os servidores/colaboradores para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção à população no intuito de evitar a disseminação do vírus.

Reforçar identificação dos hóspedes durante o check in(nome completo, endereço, naturalidade, telefone para contato, município de residência), para que em possíveis situações possamos realizar busca ativa.

Ao identificar hóspede ou funcionário que apresente sintomas (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta) com histórico de viagem internacional nos últimos 14 dias, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, orientá-lo a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.

Caso seja extremamente necessário que o funcionário com sintomas respiratórios permaneça no local de trabalho, orientá-lo:

- Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o braço ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir e jogar o lenço em lixeira com tampa após o uso, evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos na sequência;
- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão, caso não seja possível higienizar usar álcool 70%;
- Não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);
- Manter distância de 2 metros das demais pessoas.
- Manter o ambiente arejado com boa ventilação;
- Utilizar máscara cirúrgica de forma correta com trocas a cada 4 horas ou quando estiver molhada ou com sujidade.

7) Recomenda aos **ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS:**

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

- No caso de realizar encontros/celebrações/missas/cultos/reuniões utilizar ambientes arejados e manter o distanciamento seguro e evitar contato físico;
- Para os idosos e portadores de morbidades (hipertensos, diabéticos, cardiopatas, portadores de doenças autoimunes), sugerir não participar e assistir em outros meios de comunicação;
- Manter em isolamento o caso suspeito (até resultado do exame) ou confirmado (por até 14 dias) que permanecer na instituição.

8) Recomenda as **EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO E RODOVIÁRIA:**

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima.

- Intensificar a limpeza dos ônibus. Após cada viagem (rota), deverá voltar a garagem e ser limpo e desinfetado. Pulverização, limpeza ou imersão com desinfetante contendo 1.000 mg/L de cloro ou desinfetante de 500 mg/L de dióxido de cloro por 30 minutos e depois com água limpa.

- Disponibilizar aos passageiros do transporte coletivo, informações de forma clara e de fácil acesso sobre etiqueta respiratória e prevenção do Coronavírus.
- Oferecer máscaras de procedimentos a todos os usuários;
- Oferecer álcool gel ao entrar e ao sair dos veículos como medidas preventivas gerais;

9) Recomenda nas **EMPRESAS E COMÉRCIO EM GERAL:**

Divulgar maciçamente as medidas preventivas comuns citadas acima e seguir as orientações de acordo com cada estabelecimento;

As empresas devem adotar as seguintes recomendações para prevenção e controle de doenças respiratórias como o COVID-19:

- Cumprir legislação sanitária vigente segundo natureza do estabelecimento;
- Disponibilizar frascos com álcool gel 70% para uso individual em cada mesa de atendimento ao público;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes destinados aos funcionários e ao público;
- Utilizar EPIs (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) para higienização dos sanitários. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos. Guardar os EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE

TELEFONE: (62) 3481-3226